



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

AVISO DE LICITAÇÃO - A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES - SP, avisa que se encontram abertas as inscrições à licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, registrado sob o nº 63/2.022, que objetiva a Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de limpeza com mão de obra e fornecimento de equipamentos necessários para realização dos serviços para a Praça Dr. Euphly Jalles, por um período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I., sendo o seu encerramento às 09:00 horas do dia 14 de setembro de 2.022, com a abertura das propostas às 09 hrs e 15 minutos do mesmo dia. As empresas interessadas em participar da referida licitação poderão obter maiores informações junto a Divisão de Licitações, Compras e Contratos da Prefeitura do Município de Jales - SP, sito na Rua Cinco, nº 2.266, Centro, nesta, ou pelo telefone (17) 3622-3000 - Ramal 3033 ou 3056, no horário normal do expediente. O Edital completo e demais elementos que determina as condições do certame encontra-se à disposição dos interessados no endereço acima mencionado, bem como, no site www.jales.sp.gov.br e na plataforma BLL www.bllcompras.org.br, podendo ser retirados gratuitamente. Jales - SP, aos 29 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA – PREFEITO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Neo-bridge Construções LTDA. ASSINATURA: 24/08/2.022. OBJETO: Fica aditado e prorrogado o presente contrato, com base nas Cláusulas 9 e 11.1.20 do Contrato, bem como, artigos 57, II, e 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Municipal, o Dr. Jacob Modolo Zanoni Júnior, OAB/SP 197.755. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Planilha Orçamentária de Aditivo de Serviços, Memória de Cálculo e concordância da empresa no aditamento fls. 805 a 826. VALOR (R\$): 22.071,81 (vinte dois mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 114/2.021 - Tomada de Preço nº 09/2.021. VIGÊNCIA: Até 24 de outubro de 2.022, a partir de 25 de agosto de 2022. Jales - SP, 24 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JALES

Estado de São Paulo

EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL. CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Jales - SP. CONTRATADA: Neo-bridge Construções LTDA. ASSINATURA: 24/08/2.022. OBJETO: Fica acrescido e prorrogado o presente contrato, com base nas Cláusulas 9 e 11 do Contrato, bem como, artigos 57 e 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico exarado pelo Procurador Jurídico Municipal, o Sr. Jacob Modolo Zanoni Júnior, OAB/SP 197.755. Fica juntado aos autos a justificativa apresentada pela Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano, Planilha Orçamentária de Aditivo de Serviços, Memória de Cálculo e concordância da empresa no aditamento fls. 805 a 826, todos juntados aos autos. VALOR (R\$): 22.071,81 (vinte dois mil, setenta e um reais e oitenta e um centavos). MODALIDADE: Processo Licitatório nº 114/2.021 - Tomada de Preço nº 09/2.021. VIGÊNCIA: 24 de outubro de 2.022, a partir de 25 de agosto de 2022. Jales - SP, 24 de agosto de 2.022. LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA. Prefeito.

CONSIRJ

PLANO DE TRABALHO COM PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ANUAL DE 2023.

O Conselho de Prefeitos do CONSIRJ, considerando as indicações e aprovações da Diretoria Administrativa e do Conselho Curador em reunião ocorrida em 20 de julho de 2022, destinada para Deliberação e Aprovação do Plano de Trabalho para o ano de 2023, considerando o cumprimento de finalidade do CONSIRJ no exercício de 2022 resolvem por unanimidade aprovar o presente PLANO DE TRABALHO, com o seguinte conteúdo:

PLANO DE TRABALHO

I – OBJETO:

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales, denominado CONSIRJ, está constituído por 16 (dezesseis) municípios, abrangendo um total de 103.981 (cento e três mil novecentos e oitenta e um) habitantes: "fonte IBGE estimada 2021" <https://cidades.ibge.gov.br/>

“O quadro abaixo discrimina os municípios e respectiva população”		
Nº	MUNICÍPIOS	POPULAÇÃO
01	Aparecida D’ Oeste	4.122
02	Aspásia	1.815
03	Dirce Reis	1.805
04	Dolcinópolis	2.108
05	Jales	49.291
06	Marinópolis	2.101
07	Mesópolis	1.903
08	Palmeira D’Oeste	9.173
09	Paranapuã	4.112
10	Pontalinda	4.719
11	Santa Albertina	6.036
12	Santa Salete	1.558
13	Santana da Ponte Pensa	1.448
14	São Francisco	2.813
15	Urânia	9.125
16	Vitória Brasil	1.852
TOTAL		103.981

II – OBJETIVOS:

ITEM	DESCRIPTIVO
01	Prestar assistência médica de urgência e emergência na UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24h Regional de Jales, incluindo serviços peculiares ao SAMU 192 - Serviço Móvel de Urgência Regional Jales;
02	Prestar assistência médica especializada em áreas com demanda reprimida;
03	Prestar assistência odontológica especializada;
04	Realizar serviços auxiliares de diagnósticos e terapia que estiverem com demanda reprimida;
05	Orientar os pacientes em suas solicitações e dúvidas;
06	Encaminhar paciente (s) quando necessário, para outros serviços de maior complexidade;
07	Articular-se com os serviços da rede SUS para garantia de acesso e resolutividade de qualquer tipo de caso de atendimento;
08	Prestar assistência no Centro de Atenção Psicossocial CAPS I Regional Jales;
09	Fornecer cursos de capacitação permanente e continuada para os funcionários do CONSIRJ e dos municípios consorciados;
10	Prestar serviços de regulação médica dos serviços SAMU 192 da base descentralizada da Estancia Turística de Santa Fé do Sul, pertencentes aos Municípios associados ao Consórcio Público Intermunicipal de Saúde dos Grandes Lagos – CONSAGRA. Sendo eles: Estância Turística de Santa Fé do Sul, Três Fronteiras, Santa Rita D’ Oeste, Santa Clara D’ Oeste, Rubineia e Nova Canaã Paulista.

Os serviços de Urgência e Emergência, Raios X, Serviços Auxiliar de Diagnóstico e Tratamento, funcionarão nas dependências da **UPA 24H - UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO REGIONAL DE JALES**, sito na Rua Sebastião Martins, nº 2373, Jardim Samambaia, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Os serviços do **SAMU 192 REGIONAL DE JALES**, funcionarão na Avenida da Integração nº 2551, Jardim Trianon, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Os serviços do **SAMU 192** da base descentralizada de **SANTA ALBERTINA**, funcionarão na Rua Marcos Roque, nº 905, anexo ao Pronto Socorro Municipal, na Cidade de Santa Albertina, Estado de São Paulo;

Os serviços do **SAMU 192** da base descentralizada de **APARECIDA D’OESTE**, funcionarão na Rua São Paulo, nº 1238, anexo a Santa Casa, na Cidade de Aparecida D’ Oeste, Estado de São Paulo;

Os serviços do **SAMU 192** da base descentralizada de **URÂNIA**, funcionarão na Rua da Glória, nº 218, anexo a Santa Casa, na Cidade de Urânia, Estado de São Paulo;

Os serviços do **SAMU 192** da base descentralizada de **PALMEIRA D’OESTE**, funcionarão na Avenida Carlos Gomes, nº 49-29, anexo ao Pronto Socorro Municipal, na Cidade de Palmeira D’ Oeste, Estado de São Paulo;

Os exames de Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia e Colonoscopia, funcionarão nas dependências do **CENTRO DE DIAGNÓSTICO** do CONSIRJ, sito na Avenida da Integração, nº 2551, Jardim Trianon, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo;

As consultas nas áreas especializadas de Psiquiatria serão realizadas no **AMBULATÓRIO DE SAÚDE MENTAL**, com sede na Rua 07 nº 2957, Jardim Micena, Jales, Estado de São Paulo;

As consultas na área especializada de Infectologia serão realizadas nas dependências do **SAE/CTA** – Serviço de Assistência Especializada e Centro de Testagem e Aconselhamento, sito na Rua França nº 2300, Vila Goldoni, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Os serviços e atendimentos em especialidades Odontológicas serão realizados nas dependências do **C.E.O. – CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS**, sito na Avenida da Integração nº 2551, 1º andar, Jardim Trianon, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo;

Os serviços de atendimento do **CAPS I REGIONAL JALES** (Centro de Atenção Psicossocial) funcionarão nas dependências do CAPS I Regional Jales, sito na Rua Sete nº 2850, Centro, na Cidade de Jales, Estado de São Paulo, para atendimento dos municípios de Dirce Reis, Dolcinópolis, Jales, Pontalinda e Vitória Brasil;

Os serviços de atendimento do **CAPS I REGIONAL URÂNIA** (Centro de Atenção Psicossocial) serão futuramente implantados na Cidade de Urânia, Estado de São Paulo, para atendimento dos municípios de Urânia, Aspásia, Santa Salete, Santana da Ponte Pensa, Paranapuã, Santa Albertina e Mesópolis;

Os serviços de atendimento do **CAPS I REGIONAL PALMEIRA D’OESTE** (Centro de Atenção Psicossocial) serão futuramente implantados na Cidade de Palmeira D’ Oeste, Estado de São Paulo, para atendimento dos municípios de Palmeira D’ Oeste, São Francisco, Marinópolis e Aparecida D’ Oeste.

III – METAS:

No exercício de 2023 o CONSIRJ prestará serviços ininterruptos de Urgência e Emergência nas dependências da Unidade de Pronto Atendimento Regional de Jales - UPA 24h, para os pacientes dos 12 (doze) municípios que optaram pela participação integral dos serviços prestados pelo Consórcio, que são:

01	Aspásia
02	Dirce Reis
03	Dolcinópolis
04	Jales
05	Urânia
06	Paranapuã
07	Pontalinda
08	Santa Salete
09	Santana da Ponte Pensa
10	São Francisco
11	Vitória Brasil
12	Mesópolis

Os serviços Auxiliares de Diagnose, Terapia, Ultrassonografia, Mamografia, Endoscopia, Colonoscopia, Oftalmologia, Raios “X”, consultas em áreas especializadas de Psiquiatria e Infectologia, SAMU 192, e Odontologia, serão prestados para os 16 (dezesseis) municípios que compõem o CONSIRJ, ou seja:

01	Aspásia
02	Dirce Reis
03	Dolcinópolis
04	Jales
05	Urânia
06	Paranapuã
07	Pontalinda
08	Santa Salete
09	Santana da Ponte Pensa
10	São Francisco
11	Vitória Brasil
12	Mesópolis
13	Palmeira D’ Oeste
14	Marinópolis
15	Aparecida D’ Oeste
16	Santa Albertina

Os municípios grifados acima, sendo: **PALMEIRA D’OESTE, MARINÓPOLIS, APARECIDA D’OESTE E SANTA ALBERTINA**; Estes 04 (quatro) municípios optaram pela participação no CONSIRJ de forma parcial; não estão consorciando os serviços de Urgência e Emergência, pois, já dispõem deste atendimento no próprio município, e no caso de **MARINÓPOLIS**, este optou por ter como referência de Urgência e Emergência, os serviços prestados pelo Pronto Socorro de **PALMEIRA D’OESTE**.

O CONSIRJ pretende manter e ampliar suas atividades para melhor atendimento aos pacientes dos 16(dezesseis) municípios consorciados durante o exercício de 2023 de acordo com as discriminações do inciso “VI” e as aquisições do inciso “VIII”, conforme as disponibilidades de receitas.

IV – FINANCIAMENTO DAS ATIVIDADES:

O custeio das atividades do CONSIRJ para o exercício de 2023 será rateado conforme índices estabelecidos pelos consorciados;

“O quadro abaixo discrimina os índices de cada município participantes no consórcio”

ITEM	MUNICÍPIOS	ÍNDICES
01	Aparecida D´Oeste	1,49 %
02	Aspásia	2,71 %
03	Dirce Reis	2,71 %
04	Dolcinópolis	2,71 %
05	Jales	64,99 %
06	Marinópolis	0,67 %
07	Mesópolis	1,69 %
08	Palmeira D´Oeste	3,08 %
09	Paranapuã	2,71 %
10	Pontalinda	2,71 %
11	Santa Albertina	1,69 %
12	Santa Salete	2,71 %
13	Santana da Ponte Pensa	2,71 %
14	São Francisco	2,71 %
15	Urânia	2,00 %
16	Vitória Brasil	2,71 %
TOTAL DE MUNICÍPIOS: 16		100 %

Os repasses dos municípios consorciados para execução do exercício de 2023 será mediante assinatura de Contrato de Rateio, nos termos da Lei nº. 11.107, de 06 de abril de 2005, regulamentada pelo decreto nº. 6.017 de 17 de Janeiro de 2007;

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE JALES - CONSIRJ

EXERCÍCIO 2023

V = O R Ç A M E N T O

O Cumprimento das metas previstas no inciso “III” Obedecerão a seguinte previsão:

VI - MANUTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DAS ATIVIDADES:

1 - URGÊNCIAS E EMERGENCIAS = UPA 24H / SAMU 192/ CENTRO DE DIAGNÓSTICO/ ADMINISTRAÇÃO:		
Manutenção dos serviços de urgência e emergência UPA 24h, SAMU 192 Regional Jales, Centro de Diagnóstico e Administração, consumo de medicamentos e materiais de enfermagem e financiamento das despesas gerais e administrativas.	MENSAL	ANUAL
	1.562.905,02	18.754.860,27
2 - CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLÓGICAS - REGIONAL JALES (C.E.O.)		
Manutenção dos serviços do Centro de Especialidades Odontológicas - Regional Jales (C.E.O.)	MENSAL	ANUAL
	37.648,72	451.784,61
3 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS “1” REGIONAL DE JALES		
Manutenção dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS “1”) Regional Jales	MENSAL	ANUAL
	83.206,26	998.475,12
4 - CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS “1” REGIONAL DE URÂNIA		
Manutenção dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS “1”) Regional de Urânia	MENSAL	ANUAL
	100,00	1.200,00
5- CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL - CAPS “1” REGIONAL PALMEIRA D’OESTE		
Manutenção dos serviços do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS “1”) Regional Palmeira D’ Oeste	MENSAL	ANUAL
	100,00	1.200,00

FONE/FAX: (17) 3632-6889 - E-mail: jn.folharegional@gmail.com

6 - PSQUIATRIA				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demanda reprimida e fila de espera dos usuários do SUS, e consultas não disponibilizadas pelo AME - Ambulatório Médico de Especialidades.	1-Manter empresas já contratada	1- Realizar 400 consultas/mês	24.000,00	288.000,00
7 - OFTALMOLOGIA				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demanda reprimida e fila de espera para consultas.	1-Contratar uma empresa especializada 2- Providenciar cadastramento junto ao SUS	1- Realizar 50 consultas/mês	50,00	600,00
8 - INFECTOLOGIA				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demanda espontânea para consultas não disponibilizadas pelo AME - Ambulatório Médico de Especialidades.	1-Manter a empresa já contratada	1- Realizar 150 consultas/mês	9.000,00	108.000,00
9 - ULTRASSONOGRAFIA				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demanda reprimida e fila de espera para exames disponibilização insuficiente pelo AME - Ambulatório Médico de Especialidades.	1-Manter empresas já contratadas	1- Realizar até 600 exames mês	30.000,00	360.000,00

10 - SERVIÇOS LABORATORIAIS DE ANALISES CLÍNICAS - EXAMES LABORATORIAIS				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demandas espontâneas nos serviços de Urgência e Emergência da Unidade de Pronto Atendimento Regional Jales - UPA 24h.	1- Manter a empresa contratada.	1 - Atendimento de toda demanda espontânea.	20.000,00	240.000,00
11 - ENDOSCOPIA DIGESTIVA				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demanda reprimida e fila de espera para realização de exames de Endoscopia Digestiva.	1- Manter a empresa já contratada	1 - Realizar 200 exames/mês	10.000,00	120.000,00
12 - COLONOSCOPIA				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demanda reprimida e fila de espera para realização de exames de Colonoscopia	1- Contratar empresa especializada	1 - Realizar 50 exames/mês	50,00	600,00
13 - MAMOGRAFIAS				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Programa de prevenção da Saúde da Mulher Pactuado c/ o SUS.	1- Contratar empresa especializada	1- Realizar 50 exames/mês	50,00	600,00

14 - RADIOGRAFIAS PANORÂMICAS EXTRA BUCAIS				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demandas espontâneas para atendimento em Radiografias Extra Bucais do Centro de Especialidades Odontológicas - C.E.O.	1- Manter a empresa já contratada	1- Realizar 100 Raio-X Panorâmicos por mês	5.000,00	60.000,00
15 - SERVIÇOS DE RADIOLOGIA - RAIOS "X"				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Demanda espontânea para atendimentos em Raios-X na Unidade de Pronto Atendimento Regional de Jales - UPA 24h	1 - Manter a empresa já contratada	1- Atender toda a demanda espontânea	20.000,00	240.000,00
16 - CONVÊNIO C/ INSTITUIÇÕES BENEFICIENTES - BANCO DE SANGUE				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Inexistência de Banco de Sangue para atendimento aos pacientes dos 16 (dezesseis) municípios consorciados.	1 - Recrutamento de doadores para coleta de sangue, análise laboratorial, classificação, processamento e armazenamento de sangue e banco de dados de doadores.	1 - Viabilizar procedimentos Cirúrgicos da Santa Casa de Misericórdia de Jales.	9.000,00	108.000,00
17 - RECURSOS HUMANOS – CAPACITAÇÃO E TREINAMENTOS				
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO	
			MENSAL	ANUAL
Implantação do processo de capacitação continuada para os funcionários do CONSIRJ, para melhor atendimento e humanização aos usuários dos municípios consorciados.	1- Contratar empresas especializadas em consultoria e treinamento.	1-Realizar cursos de capacitação em conformidade com as disponibilidades financeiras existentes.	2.000,00	24.000,00

VIII - INVESTIMENTOS PATRIMÔNIAIS

18 - EQUIPAMENTOS E MATERIAIS, MANUTENÇÃO, REPAROS E ADEQUAÇÕES.			
PROBLEMA	AÇÕES	META	CUSTEIO
			ANUAL
Adequações e Ampliações das instalações existentes, e aquisições de equipamentos necessários na Urgência e Emergência.	1- Articulação política, técnica e administrativa para solicitação de Recursos financeiros. 2- Executar serviços de manutenção do imóvel e equipamentos dos Serviços de Urgências, quando necessário. 3- Convênios para aquisições de Equipamentos.	1- Aquisição de equipamentos para emergências (Desfibrilador/Cardioversor, Monitores Cardíacos, Equipamento de Eletrocardiograma e demais 2- Aquisição de Instrumental para a adequação da sala de emergência. 3- Manter constantemente as edificações e equipamentos em perfeita condição de uso.	400.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS		22.157.320,00	

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS DAS RECEITAS			
RECEITAS	MENSAL	ANUAL	TOTAIS
SUS - TETO FIXO	27.068,50	324.822,00	
Repasse SAMU 192 - PM JALES	106.750,00	1.281.000,00	
Repasse UPA - Governo Federal / PM JALES	170.000,00	2.040.000,00	
Repasse CAPS 1 Regional Jales	28.305,00	339.660,00	
Repasse CAPS 1 Regional Urânia	-----	-----	
Repasse CAPS 1 Regional Palmeira D’oeste	-----	-----	
Repasse C.E.O. Governo Federal / PM JALES	11.000,00	132.000,00	
Repasse AMENT Governo Federal / PM JALES (Em fase de aprovação)	30.000,00	360.000,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	7.509,75	90.117,00	
Auxílios e Subvenções	-----	400.000,00	
SUBTOTAL			4.967.599,00
Valor a Ratear entre Consorciados do CAPS 1 REGIONAL JALES			658.815,12
Valor a Ratear entre Consorciados do CAPS 1 REGIONAL URÂNIA			1.200,00
Valor a Ratear entre Consorciados do CAPS 1 REGIONAL PALMEIRA D'OESTE			1.200,00
Valor a Ratear entre Consorciados do CONSIRJ			16.528.505,87
TOTAL GERAL			22.157.320,00

VARIAÇÃO DO ORÇAMENTO Á RATEAR ENTRE CONSORCIADOS 2022/2023			
Orçado exercício de 2023	16.528.505,87	19,38%	COMPARATIVO
Orçado exercício de 2022	13.845.783,64		2022 8,23%
(=) Diferença	2.682.722,23		2023 19,38%
			RESULTADO 11,15%

VARIAÇÃO GERAL DO ORÇAMENTO 2022/2023			
Orçado exercício de 2023	22.157.320,00	16,75%	COMPARATIVO
Orçado exercício de 2022	18.978.602,56		2022 6,09%
(=) Diferença	3.178.717,44		2023 16,75%
			RESULTADO 10,66%

Jales/SP, 16 de agosto de 2022.	
LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA Presidente	DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO Diretor Financeiro
ADEMIR MASCHIO Presidente do Conselho Fiscal	NILVA GOMES RODRIGUES DE SOUZA Presidente do Conselho Curador
JOSÉ ROBERTO PIETROBOM Diretor Administrativo	TATIANE FALCO OLIVEIRA Diretora de Planejamento e Finanças CRC - 1SP309507/O-1

CONSIRJ

PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA DO ANO DE 2.023

Estima as Receitas e Fixa as Despesas do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o exercício de 2.023.

LUÍS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA, Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales - CONSIRJ, usando das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a **PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DO CONSIRJ PARA O EXERCÍCIO DE 2.023**, proposta pelo Diretor Financeiro da Entidade, foi devidamente aprovada pelo Conselho Curador e pelo Conselho de Prefeitos, contendo a seguinte Programação Financeira:

ARTIGO 1º - O Orçamento Anual do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Jales – CONSIRJ, para o exercício de 2.023, estima as Receitas e fixa as Despesas em **R\$ 22.157.320,00 (vinte e dois milhões, cento e cinquenta e sete mil, trezentos e vinte reais)** para a administração direta, discriminados nos anexos integrantes desta Programação Orçamentária.

ARTIGO 2º - A receita será realizada mediante a arrecadação de repasse dos municípios consorciados na forma prevista no Contrato de Consórcio Público, Estatuto Constitucional, Regimento Interno da Instituição, e pelo faturamento de serviços produzidos junto ao Sistema Único de Saúde – SUS, e ainda pelo recebimento de repasses, auxílios e subvenções, conforme especificações constantes nos anexos integrantes deste Instrumento Orçamentário, com o seguinte desdobramento:

ANEXO I – RECEITAS:

DEMONSTRATIVO DAS ORIGENS DAS RECEITAS			
RECEITAS	MENSAL	ANUAL	TOTAIS
SUS – TETO FIXO	27.068,50	324.822,00	
Repasse SAMU 192 – PM JALES	106.750,00	1.281.000,00	
Repasse UPA – Governo Federal / PM JALES	170.000,00	2.040.000,00	
Repasse CAPS 1 Regional Jales	28.305,00	339.660,00	
Repasse CAPS 1 Regional Urânia	-----	-----	
Repasse CAPS 1 Regional Palmeira D’oeste	-----	-----	
Repasse C.E.O. Governo Federal / PM JALES	11.000,00	132.000,00	
Repasse AMEND Governo Federal / PM JALES	30.000,00	360.000,00	
Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	7.509,75	90.117,00	
Auxílios e Subvenções	-----	400.000,00	
SUBTOTAL			4.967.599,00

ARTIGO 3º - A despesa da Administração direta será realizada segundo a descriminação dos quadros do “Plano de Trabalho com Programação Orçamentária Anual de 2023, por Natureza da Despesa”, integrante desta Programação Financeira:

ANEXO II – DESPESAS:

NOMENCLATURAS	CUSTO MENSAL		CUSTO ANUAL
VENCIMENTO E VANTAGENS FIXAS			
Vencimentos e Salários	490.730,94		5.888.771,28
13º Salário	40.894,25		490.730,94
Férias	54.520,21		654.242,49
OBRIGAÇÕES PATRONAIS			
Contribuições Previdenciárias – INSS	128.951,99		1.547.423,84
FGTS	46.891,63		562.699,58
OBRIGAÇÕES TRAB. TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS			
Cestas Básicas	80.000,00		960.000,00
Auxílio Alimentação	8.960,00		107.520,00
PIS S/ Folha de Pagamento	5.861,45		70.337,45
SUBTOTAL	856.810,46		10.281.726,00
DESPESAS GERAIS E ADMINISTRATIVAS			
Diárias no País	183,33		2.200,00
Combustíveis e Lubrificantes automotivos	11.000,00		132.000,00
Combustíveis e Lubrificantes para Outras Finalidades	91,67		1.100,00
Gêneros de Alimentação	3.666,67		44.000,00
Gás Engarrafado	14.666,67		176.000,00
Material Farmacológico	229.166,67		2.750.000,00
Material Odontológico	1.916,67		23.000,00
Material Para Festividades e Homenagens	183,33		2.200,00
Material de Expediente	9.166,67		110.000,00
Material de Acondicionamento e Embalagens	183,33		2.200,00
Material de Cama Mesa e Banho	916,67		11.000,00
Material de Copa e Cozinha	550,00		6.600,00
Material de Limpeza e Prod. Higienização	7.333,33		88.000,00
Uniformes Tecidos e Aviamentos	5.000,00		20.000,00
Material para Manutenção de Bens Imóveis	3.666,67		44.000,00
Material para Manutenção de Bens Móveis	3.666,67		44.000,00
Material Para Áudio Vídeo e Foto	55,00		660,00
Material Para Comunicação	366,67		4.400,00
Material Hospitalar	176,67		2.120,00
Material para Manutenção de Veículos	3.666,67		44.000,00
Material de Sinalização Visual e Afins	183,33		2.200,00
Outros Materiais de Consumo	183,33		2.200,00
Locação de Imóvel P.F. – Amb. Saúde Mental	1.650,00		19.800,00
Serviços Técnicos Profissionais	916,67		11.000,00
Locação de Máquinas e Equipamentos	183,33		2.200,00
Manutenção e Conservação de Bens Imóveis	5.500,00		66.000,00
Manutenção e Conservação de Máq. e Equipamentos	5.500,00		66.000,00
Manutenção e Conservação de Veículos	916,67		11.000,00
Manutenção e Conservação de Bens Móveis	458,33		5.500,00
Fornecimento de Alimentação	1.833,33		22.000,00
Serviços de Energia Elétrica	14.666,67		176.000,00
Serviços de Água e Esgoto	7.333,33		88.000,00
Serviços de Comunicação em Geral	366,67		4.400,00
Serviços Médicos Hospitalares e Odontológicos	550,00		6.600,00
Serviços de Telecomunicações	3.666,67		44.000,00
Serviços Judiciários	183,33		2.200,00
Seguros em Geral	5.500,00		66.000,00
Serviços Bancários	1.100,00		13.200,00
Serviços de Cópias e Reprodução Documentos	183,33		2.200,00
Serviços de Publicidade Legal	2.750,00		33.000,00
Locação de Software	4.583,33		55.000,00
Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	23.833,33		286.000,00
Sentenças Judiciais	15.000,00		180.000,00
Mobiliário em Geral	1.833,33		22.000,00
SUBTOTAL	394.498,34		4.693.980,00

Jales/SP, 16 de agosto de 2022.

LUIS HENRIQUE DOS SANTOS MOREIRA
Presidente

DANIEL JUNIOR DURAN PINATTO
Diretor Financeiro

JOSÉ ROBERTO PIETROBOM
Diretor Administrativo

TATIANE FALCO OLIVEIRA
Diretora de Planejamento e Finanças
CRC-1SP309507/O-1

Extrato de Contrato
Contratante: PM Pontalinda
Contratada Flávia de Cássia Santicchio Amaral Serviços Médicos Me, CNPJ: 35.835.421/0001-17
Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços Médicos na área de Clínica Geral e Ambulatorial, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais, sendo o atendimento das 14:30 as 18:30 horas de segunda a sexta feira, objetivando a necessidade das ações desenvolvidas, prevenção e promoção à saúde para atendimento junto a Unidade Básica de Saúde deste Município de Pontalinda.
Contrato 101/2022
Valor R\$ 95.640,00 (global)
Data: 29/08/2022
Vigência: De 29/08/2022 até 29/08/2023
Pregão Presencial nº 023/2022
Processo CL/PMP 052/2022
Setor de Licitações e Contratos

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

 **UNIJALES**
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE JALES

Junior Soler
Cel. (17) 99785-1119

Av. Francisco Jalles, 1851 - Centro - Jales - SP - CEP: 15.703-200
Tel.: (17) 3622-1620 e-mail: jrsoler@unijales.edu.br www.unijales.edu.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022
PREGÃO 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº057/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa R.T. DISTRIBUIDORA EIRELLI ME e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 26 de agosto de 2022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022
PREGÃO 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº056/2022

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Urânia desta cidade de Urânia, do Estado de São Paulo, na forma da Lei e no uso de suas atribuições de acordo com o art. 43, VI, da Lei 8.666/93, considerando o relatório da Comissão, assim como todo o processado, Resolve: ADJUDICAR a empresa WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP e HOMOLOGAR o presente processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 018/2022, cujo objeto é registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, e DETERMINAR que sejam adotadas as medidas cabíveis para contratação da empresa vencedora.

Convoque-se a interessada para assinar o termo de contrato no prazo e condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 LL, desde que precluso o prazo de recurso e/ou, proceda-se na forma da lei.

Prefeitura Municipal de Urânia (SP), 26 de agosto de 2022.

Marcio Arjol Domingues
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1331/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022
PREGÃO 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 58/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa LUCAS E MENDES - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.191.465/0001-93, estabelecida na Rua Hermógenes Bruschi, 1787, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr LUCAS EDUARDO MENDES, brasileiro, solteiro, empresário, portador da cédula de identidade RG 46.144.251-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 399.345.368-97, residente e domiciliado na Rua Hermógenes Bruschi, 1787, na cidade de Votuporanga, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 018/2022, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
8	SACO DE LIXO PRETO REFORÇADO P5 – 100 LITROS -PACOTE COM 100 UNIDADES	1006	UN	R\$ 44,92	R\$ 45.169,52
11	SACO DE LIXO – 60 LITROS P 3– PCT COM 100 UNIDADES	20	UN	R\$ 26,00	R\$ 520,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 26 de agosto de 2022.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito

LUCAS E MENDES - ME
(empresa detentora da ata)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1331/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022
PREGÃO 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 60/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa PRECISONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 32.897.237/0001-03, estabelecida na Avenida Fernando Costa, 2466, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr IVAN DAMAS FERREIRA JUNIOR, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG 28.835.592-1, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 168.640.458-56, residente e domiciliado na Av. Jose Munia, 6300, na cidade de Mirassol, Estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 018/2022, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
2	COPO DESCARTÁVEL 80 ML	350	CX	R\$ 95,88	R\$ 33.558,00
3	FARDOS DE PAPEL HIGIÊNICO FOLHA DUPLA, BRANCA, PICOTADA, COM 16 PACOTES COM 4 ROLOS DE 30 METROS	1500	FRD	R\$ 69,90	R\$ 104.850,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 26 de agosto de 2022.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito

PRECISONN COMERCIO DE PRODUTOS SANEANTES LTDA
(empresa detentora da ata)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1331/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022
PREGÃO 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 57/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa R.T. DISTRIBUIDORA EIRELI - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.680.765/0001-15, estabelecida na Av Libero de Almeida Silveiras, 3500, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr RICARDO LUIS TALARICO, brasileiro, solteiro, veterinário, portador da cédula de identidade RG 35.812.246-6, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 382.595.948-11, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Sul, nº 1984, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 018/2022, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
1	COPO DESCATÁVEL 180ML C/2500	1248	CX	R\$ 89,90	R\$ 112.070,40
6	CLARIFICANTE 5 LITROS	158	UN	R\$ 47,90	R\$ 7.568,20
9	VASSOURA ESCOVÃO DE NYLON COM CABO	15	UN	R\$ 8,80	R\$ 132,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 26 de agosto de 2022.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito

R.T. DISTRIBUIDORA EIRELLI ME
(empresa detentora da ata)

PREFEITURA MUNICIPAL DE URÂNIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº1331/2022
PROCESSO LICITATÓRIO 036/2022
PREGÃO 018/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 56/2022

Aos 26 dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e dois, na Prefeitura do Município de Urânia, localizada na Avenida Brasil, 390, nesta cidade, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 46.611.117/0001-02, neste ato representado pelo Prefeito, Sr. Márcio Arjol Domingues, inscrito no CPF (MF) sob nº 223.429.998-52 e a empresa WILSON PEREIRA DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.008.683/0001-08, estabelecida na Av Litério Greco, 536, na cidade de Fernandópolis, Estado de São Paulo, neste ato representado pelo(a) Sr WILSON PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade RG 15.202.511, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 036.373.138-55, residente e domiciliado na Rua Laguna, nº 93, Jardim Guanabara, na cidade de Fernandópolis, estado de São Paulo, RESOLVEM, nos termos da Lei Federal 10.520/02, Lei Federal 8.666/93 e Decreto Municipal 06, de 27 de janeiro de 2009, e em conformidade com o resultado do Pregão 018/2022, devidamente homologado, REGISTRAR os preços para eventual aquisição conforme especificações e preços adiante:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E DO PREÇO

1.1 - A presente ata tem por objeto o Registro de Preço para fornecimento de materiais de limpeza, higiene e descartáveis em atendimento aos setores desta municipalidade, nos termos deste edital e seus anexos I e III, a saber:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.	Valor Unitário	Valor Total
7	PANO DE CHÃO GRANDE BRANCO	75	UN	R\$ 2,20	R\$ 165,00

1.2 - Este instrumento não obriga a Prefeitura do Município de Urânia a contratar, sendo facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da respectiva ata, não podendo ser prorrogado em hipótese alguma.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1 - A empresa detentora do preço registrado poderá ser convidada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento e seus anexos, e na legislação pertinente.

3.2 - Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a contratar, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação.

3.3 - Pela recusa injustificada em assinar o termo contratual ou em retirar o documento equivalente, dentro do prazo estabelecido, será aplicada multa correspondente a 20% (vinte por cento) do valor do contrato, não aplicando a mesma, à empresa remanescente, em virtude da não aceitação da primeira convocada.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para atender ao cumprimento do presente instrumento correrão à conta da dotação orçamentária a ser definida, no momento da contratação, por se tratar de Sistema de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, nas seguintes situações:

5.1.1 - Quando o fornecedor não cumprir com as obrigações constantes no edital de registro de preços;

5.1.2 - Quando o fornecedor se recusar a assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido;

5.1.3 - Quando o fornecedor der causa a rescisão administrativa do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incs. I a XII e XVIII do art. 78 da Lei Federal 8.666/93;

5.1.4 - Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato ou instrumento equivalente decorrente deste registro de preços;

5.1.5 - Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

5.1.6 - Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Urânia - SP, para dirimir quaisquer controvérsias resultantes deste instrumento, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que possa ser.

Urânia, 26 de agosto de 2022.

Márcio Arjol Domingues
Prefeito

WILSON PEREIRA DA SILVA TACOS EPP
(empresa detentora da ata)